



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA REFERENTE À INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FIA, MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA IGBBF – FNAS, AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FIA.**

Valor Máximo Estimado: R\$ 111.347,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Tipo: Menor preço – por Item .

Data da disponibilidade: a partir do dia 26/11/2018

Data de realização: 06 de Dezembro de 2018 às 09:00 Hrs.

O edital estará disponível no site [www.mauadaserra.pr.gov.br/Email:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](http://www.mauadaserra.pr.gov.br/Email:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br)

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Telefone: (43) 3127-1000

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 23 de Novembro de 2018.  
FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS  
PREGOEIRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO SEIL-DER-PR.

**VALOR:** R\$ 12.398,86 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

**CONTRATO:** 0157/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0145/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - Processo Administrativo Nº 0144/2018

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Recape Asfáltico	23.924,53 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone ( 043 ) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>0145/2018</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>051/2018</b>
<b><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u></b>	
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO SEIL-DER-PR</b>

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo ARTIGO 24 INCISO I, da Lei 8.666/93, RATIFICO, o referido Processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

<b>LOCADOR</b>	<b>CNPJ</b>
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	04.385.896/0001-25

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 23 de Novembro de 2018.

**HERMES WICTHOFF**  
**Prefeito**

<b>VALOR CONTRATADO (R\$)</b>	<b>R\$ 12.398,86 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>
-------------------------------	--



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

## DECRETO Nº 178/2018

**SÚMULA:** Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 06/2009 de 02 de março de 2009 que dispõe sobre o pagamento de diárias.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme o disposto no inciso I, aliena "a" do artigo 61 da Lei Orgânica deste Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná,

### DECRETA

**Art. 1º.** A concessão de diárias aos servidores ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal, de forma antecipada, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** O servidor que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento e a passagens.

**§ 1º.** Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem, quando:

- I- as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da viagem;
- II- o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
- III- não compreender o horário das 12h00 às 14h00 para almoço e após às 18h00 para jantar;
- IV- o traslado e a hospedagem forem custeados por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio.

**§ 2º.** Os valores das diárias são aqueles fixados em lei.

O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação de um comprovante de cada item a seguir:

I - comprovante de deslocamento:

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - comprovante de estada no local de destino, mediante apresentação de nota fiscal de hospedagem;

III - comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
- d) somente no caso do cargo de motorista basta uma declaração da autoridade competente em atestar a viagem para qual foi designado.

**Art. 3º.** Torna-se obrigatório o preenchimento completo das informações referentes a diárias concedidas aos servidores municipais:

- I - cargo ou função do beneficiário;
- II - justificativa para a realização da viagem;
- III - datas e horários de início e término das viagens;
- IV - destino da viagem;
- V - meio de transporte utilizado.

**Art. 4º.** O valor da diária será creditado em moeda corrente do País, mediante depósito em conta corrente do servidor público e/ou agente político, contudo, deverá ser restituída ao erário sempre que a viagem for cancelada ou interrompida, no prazo de dois (2) dias.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos 23 de novembro de 2018.**

**Hermes Wichhoff  
PREFEITO**